



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2018 (Do Sr. Antonio Bulhões)

Requer a revisão de despacho do Projeto de Lei nº 4.538/2012, para que a proposição seja sujeita à apreciação conclusiva das Comissões (Art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, revisão de despacho do Projeto de Lei nº 4.538/2012, que “Altera a redação do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, para, por expresse, fazer constar como segurado obrigatório o menor aprendiz.” para que a proposição não seja sujeita à apreciação do Plenário, mas, sim, à apreciação conclusiva das Comissões (Art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

JUSTIFICAÇÃO

Em 12/11/2012, o Projeto de Lei nº 4.538/2012 foi apensado ao PL nº 3.829/2004 e, por essa razão, aquele projeto ficou sujeito à mesma forma de tramitação que este, ou seja, sujeito à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

Em 25/02/2016, no entanto, em razão do arquivamento do PL nº 3.829/2004, nos termos do §4º do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, houve a revisão do despacho de apensação aposto ao PL nº 4.538/2012, mas se manteve a forma de tramitação.

Considerando que o PL nº 4.538/2012 não se enquadra em nenhuma das hipóteses que impedem a apreciação conclusiva pelas Comissões (Art, 24, II), por NÃO se tratar de projeto: a) de lei complementar; b) de código; c) de iniciativa popular; d) de Comissão; e) relativos a matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o

CÂMARA DOS DEPUTADOS

§1º do art. 68 da Constituição Federal; f) oriundos do Senado, ou por ele emendados, que tenham sido aprovados pelo Plenário de qualquer das Casas; g) que tenham recebido pareceres divergentes; h) em regime de urgência; solicita-se a alteração como forma de desobrigar o projeto de passar pelo crivo do Plenário de maneira desnecessária.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.

Deputado Antonio Bulhões
(PRB/SP)